1.ª Votação 27/05/86	Resultado APROVADO
2.ª Votação 03/06/86	APROVADO
3.ª Votação 03/06/86	APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 704, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 726/86

Data 08 de maio de 1986.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 625/85 de 11/09/85.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 — CEP 96.750

Comissão de Constituição e Justiça.

PARECER

PROJETO DE LEI nº 704 - ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º da Lei nº 625/85 de 11/09/85

Parecer Favorável.
Projeto é Constitucional.

[signature]
Presidente-Relatora

Sala das Sessões, 27/05/86

Ismah C. Gonçalves

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.° 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 778

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 704, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 704, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 704, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 08 de maio de 1986.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de maio de 1986.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

GABINETE DO PREFEITO

Butiá, 06 de maio de 1986

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar para apreciação e aprovação de Vossa Fxcelência e dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de lei que altera a redação do artigo 1º da lei Municipal nº 625/85 de 11 de setembro de 1985, no que se refere a diferença ocorrida na metragem da área de terra doada à Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB, considerando que a escala utilizada numa primeira medição, cujo mapa encontra-se em anexo à Lei Municipal nº 625/85, foi ampliada para estudo do Pré-Plano de Urbanismo, o que para isso foi utilizada uma escala maior, determinando a diferença com maior exatidão de 97,62M2.

Observa-se que a Lei de doação continha uma área de 31.991,62M2, devendo ser alterada para menor com área de 31.894,00M2

Na certeza da compreensão dessa Colenda Casa Legislativa, reiteramos na oportunidade nossos elevados protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 704

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 625/85 DE 11/09/85.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 625/85 de 11 de setembro de 1985, no que concerne a área total de terra contida no referido artigo, onde lê-se: "uma área de terra de 31.991,62 M2 (trinta e um mil novecentos e noventa e um vírgula sessenta e dois metros quadrados)", LEIA-SE: "uma área de terra de 31.894,00 M2 (trinta e um mil oitocentos e noventa e quatro metros quadrados).

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 625/85, de 11 de setembro de 1985, permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08/05/86

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração